



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 15/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, PETERSON DANTAS ARAÚJO do ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

Em conformidade do disposto na Constituição Federal, no art. 30, VI; 204; 211; § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal.

Na Lei nº 13.257 de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança.

E considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DECRETO Nº 15/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância nº 3, sobre saúde e bem-estar, nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre a água limpa e saneamento;

- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social em demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Riachuelo/SE, abrangem os vários direitos da criança de zero a seis anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade.

§1º Os órgãos e serviços públicos darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação metodológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Riachuelo, que será integrada por representantes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 15/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024**

I – Articuladora do Selo UNICEF

Titular: Valéria Santos Nascimento Farias

Suplente: Cintia Bianca dos Santos

II – Mobilizador da Educação

Titular: Eneas Gabriel Resende Moreira

Suplente: Leon David Bispo Cruz

III – Mobilizador da Saúde

Titular: Andrielle Dias da Silva

Suplente: Adailma Lima de Jesus

IV – Mobilizador de Adolescentes

Titular: Ana Paula Lima Cruz

Suplente: Lais Soares dos Santos

V – Conselho Tutelar

Titular: Vitor Teles Mota

Suplente: Ana Angélica dos Santos

VI – CMDCA

Titular: Maria da Conceição Moreira Silva

Suplente: Udson Santos

Art. 3 – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º capítulo e parágrafo único.

§2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DECRETO Nº 15/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participam de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§2º - O PMPI de Riachuelo deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberado e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7º - Cumpra-se. Registre-se e Publique-se

Riachuelo, 26 de março de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

PETERSON DANTAS ARAUJO

Data: 26/03/2024 15:09:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PETERSON DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Riachuelo/SE



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
-----------------	----------

6466

GRUPO	SUB-GRUPO
-------	-----------

atos institucionais

decretos

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
-----------	--------------------

DECRETO Nº 15/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

26/03/2024

RESUMO

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

DATA	PUBLICADO POR
------	---------------

26/03/2024

Sibely Evlem Santos Bruno